

PREFEITURA DE ASSIS

"Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.333, DE 19 DE JULHO DE 2.017

Proj. de Lei nº 43/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:
- 2 PODER EXECUTIVO
- 2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2.10.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BLOCO GESTÃO
- 10.122.0003.2.027 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte Recurso - 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinc. Aplicação-300.0055 Construção de Unidade de Saúde do Bonfim

Fotal......R\$ 236.000,00

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:
 - I R\$ 221.643,89 (duzentos e vinte e um mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos) provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, a ser verificado na Caixa Econômica Federal, Agência 0284, Conta Corrente 006.647076-3, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964:
 - II- R\$ 14.356,11 (quatorze mil trezentos e cinquenta e seis reais e onze centavos) provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1°, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, através de rendimentos de aplicação financeira a ser verificado na Conta Corrente 006.647076-3, Agência 0284 da Caixa Econômica Federal, durante o exercício de 2017.
- Art. 3º Ficam alterados os anexos II, III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos I, II e III da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.185 de 08 de julho de 2016, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei.



PREFEITURA DE ASSIS

"Paço Municipal "Prof^a Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.333, de 19 de Julho de 2.017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de Julho de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 19 de Julho de 2.017.